



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 2.791, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa SRH n.º 2, de 14 de outubro de 1998, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 9 de dezembro de 2009, que regulamentam as regras e procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC para a concessão, indenização, parcelamento e pagamento da remuneração de férias de Ministro de Estado e de servidor público da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da União,

RESOLVE:

Art. 1.º - REGULAMENTAR a concessão de férias aos servidores integrantes da carreira de professor do ensino básico, técnico e tecnológico do IFSP.

Art. 2.º - DETERMINAR dois períodos: 30 dias em janeiro e 15 dias em julho para o servidor integrante da carreira de professor do ensino básico, técnico e tecnológico, fazendo jus ao total de 45 dias de férias por exercício.

Art. 3.º - DETERMINAR que as férias correspondentes a cada exercício sejam concedidas obedecendo-se ao calendário acadêmico de cada *campus*.

Art. 4.º - DETERMINAR que as férias relativas ao primeiro período aquisitivo corresponderão ao ano civil em que o servidor completar doze meses de efetivo exercício.

§1.º - O professor que ainda não completou o primeiro período aquisitivo deverá ser convocado nos meses de janeiro e/ou julho, dependendo de sua data de exercício, para atividades que serão definidas pela Direção Geral do *Campus* em conjunto com as gerências e coordenações.

§2.º - O professor pode ter o ponto dispensado e ser solicitado a realizar atividades externas, devidamente supervisionadas e controladas pela Direção Geral do *Campus*. Neste caso, será necessário o preenchimento de formulário (anexo desta portaria) em três vias, sendo uma para o servidor, uma para a Gerência e uma para a Direção Geral do *Campus*, indicando a atividade a ser desenvolvida pelo professor.

§3.º - O não cumprimento da totalidade das atividades propostas implicará o respectivo desconto e será considerado dia não trabalhado.

§4.º - O não cumprimento parcial das atividades propostas terá o mesmo tratamento do §3.º, respeitando-se o percentual de não cumprimento indicado no Anexo I.

Anexo da Portaria IFSP n.º 2.791, de 8 de dezembro de 2010

Art. 5.º - DETERMINAR que as férias sejam concedidas no período em que não houver aula, completado o primeiro período aquisitivo, conforme calendário acadêmico de cada *campus*.

Art. 6.º - DETERMINAR que toda e qualquer situação de excepcionalidade deverá ser requerida pelo professor a sua Gerência.

§1.º - A Gerência emitirá parecer e encaminhará para deferimento ou indeferimento da Direção Geral do *Campus*.

§2.º - À Direção Geral do *Campus* cumpre emitir parecer e encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos para análise da legalidade do requerido.

Art. 7.º - DETERMINAR que os casos omissos serão encaminhados à Reitoria para decisão do reitor.

Dê ciência.
Publique-se.



GERSONEY TONINI PINTO

Publicado no Quadro de
Avisos da Reitoria
Em 08/12/10



ATIVIDADE EXTERNA	Data:
Nome:	
Período de exercício da atividade externa:	
Descrição da atividade	
Dias previstos	
Assinatura do Servidor	
De acordo	
Assinatura do Coordenador	
De acordo	
Assinatura do Gerente	
Projeto Aprovado	
Assinatura Diretor Geral do <i>Campus</i>	
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES	
A atividade foi cumprida:	
<input type="checkbox"/>	Na totalidade
<input type="checkbox"/>	Parcialmente*
<input type="checkbox"/>	Não foi cumprida
*Neste caso, indicar a porcentagem de cumprimento da atividade	
Servidor	Gerente
/ /	/ /
À Diretoria de Recursos Humanos	
Projeto cumprido, conforme descrito acima.	
Data / /	
Assinatura Diretor Geral do <i>Campus</i>	